

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 017/2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **GILCIMARA CONSOLI RAMOS**, ocupante do cargo comissionado de Consultora Interna de Contabilidade, para responder pelo cargo em comissão de Diretor Contábil da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, em virtude do afastamento do titular do cargo por motivo de férias, nos termos dos art. 32 a 34 e parágrafos, da Lei 4009/94.

Art. 2º - Publique-se para que surta todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de janeiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 25/2022**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2022, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público **GILCIMARA CONSOLI RAMOS**, ocupante do cargo comissionado de consultor interno contabilidade, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Serviço de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal Sendo: Avisos de Licitações desta Casa de leis., com a Empresa contratada, GFC COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, conforme processo de nº 27970/2021, contrato de nº 05/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;

V – Indicar eventuais glosas;

VI – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

VII – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Janeiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente CMCI

**PORTARIA Nº 26/2022**

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2022, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CMCI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público **JANEMARCHIEREGATTE BRAGA LEMOS**, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS - GLP EM BOTIJÃO DE 13KG P/ USO RESIDENCIAL para Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim., com a Empresa contratada, Luiz Edásio Moreira Lugon - ME, conforme processo de nº 21283/2021, contrato de nº 06/2022, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III – Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV – Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V – Indicar eventuais glosas;
- VI – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII – Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Janeiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente CMCI